LEI Nº 1286 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza o Executivo conceder auxílio pecuniário ao CTG- Galpão Campeiro de Erechim, e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a conceder auxílio pecuniário de cr$ 3.000,00(três mil cruzeiros), ao CTG GALPÃO CAMPEIRO DE ERECHIM, para atender despesas realizadas com a vinda das invernadas artísticas de Passo Fundo, Lagôa Vermelha e outros, por ocasião dos festejos da Semana Farroupilha.

Artº 2º - Para atender a despesa de que trata o artº 1º, fica o Executivo autorizado, também, a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, com recurso de redução de dotação orçamentária seguinte, do corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

Gabinete do Secretário

Serviço em Regime de Programação Especial

4.1.2.e - 9.e - Plano Diretor de Erechim, Cr$ -3.000,00(três mil cruzeiros)

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 13 de dezembro de 1.972.

IRANY JAIME FARINA-
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 13-12-1972.

Pedro de Souza- Secretário do Município.